



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 05010003/26



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Educação**  
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



Data  
20/01/2026



Responsável  
Comissão De Planejamento

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educação FME	REGINA ALVES COSTA

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A **Secretaria de Educação do Município de Jaguaribara** necessita, de forma contínua, da manutenção e adequação das estruturas físicas de suas unidades escolares e setores administrativos, o que inclui a instalação e reparo de divisórias, balcões e forros em gesso, elementos indispensáveis para a organização dos espaços pedagógicos, isolamento acústico e conforto térmico dos ambientes de ensino.

Em razão do uso intenso das edificações públicas e do desgaste natural das estruturas, bem como da necessidade de readequação de layouts para novas salas de aula ou espaços de atendimento, verifica-se a necessidade recorrente de intervenções técnicas especializadas. Tais serviços abrangem desde a instalação de novos sistemas de drywall e forros acartonados até reparos corretivos em estruturas existentes, assegurando a funcionalidade e a integridade estética e estrutural dos prédios vinculados à pasta da Educação.

A inexistência de meios adequados para atender a essas demandas de infraestrutura pode comprometer a qualidade do ambiente escolar, ocasionando espaços mal distribuídos, problemas de acústica que interferem no aprendizado e prejuízos ao bem-estar de alunos e profissionais da educação. Tal situação impacta diretamente a capacidade da Secretaria em oferecer um ambiente digno e propício ao desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas.

Diante desse cenário, identifica-se a necessidade administrativa de assegurar condições regulares de

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro**  
CEP 63.490-000



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 20/01/2026  
AVANÇADA



conservação e adaptação física das unidades, preservando o patrimônio público e garantindo a funcionalidade dos espaços, em observância aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, conforme diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A utilização contínua das instalações físicas das unidades escolares e administrativas evidencia a recorrência de demandas relacionadas à manutenção funcional e à adequação de ambientes, especialmente no que se refere à instalação de divisórias para otimização de espaços, reparos em forros e balcões, e substituição de componentes em gesso desgastados pelo uso. A ausência de mecanismos adequados para o atendimento dessas necessidades pode resultar na precarização das infraestruturas pedagógicas, falhas na estanqueidade e isolamento dos ambientes e interrupções nas rotinas escolares, com impacto direto na qualidade do ensino e na eficiência dos serviços prestados.

Verifica-se, ainda, que as soluções a serem consideradas deverão observar padrões rigorosos de qualidade e desempenho, em conformidade com as normas técnicas da ABNT, capazes de assegurar a adequada conservação das edificações e a preservação de sua vida útil, sem vinculação a marcas específicas, em estrito respeito ao princípio da competitividade. A eventual inexistência de itens idênticos no Catálogo Eletrônico de Padronização decorre da especificidade técnica e da natureza customizável dos serviços de gesso e drywall, circunstância que deverá ser considerada na análise das alternativas disponíveis e na composição dos custos unitários.

Registra-se que a demanda identificada não se enquadra como fornecimento de bem de luxo, tratando-se de intervenções necessárias à manutenção mínima do patrimônio público e à dignidade do ambiente escolar, estando alinhada ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Sempre que tecnicamente viável, serão observadas diretrizes de sustentabilidade, como a correta destinação final de resíduos de gesso (conforme normas do CONAMA) e a utilização de materiais que promovam o isolamento térmico, reduzindo o consumo de energia, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

A avaliação das possíveis soluções considerará a capacidade técnica e operacional das empresas do ramo de construção civil e montagem, bem como a aderência às necessidades reais da Secretaria de Educação, de modo a subsidiar a escolha da alternativa que melhor concilie o interesse público, a durabilidade e a economicidade. Tais parâmetros encontram respaldo nos princípios do planejamento e da eficiência previstos nos arts. 5º e 18 da Lei nº 14.133/2021, servindo de base para as etapas subsequentes do processo decisório.

### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

#### 4.1 Estimativa dos quantitativos

O levantamento dos quantitativos foi realizado com base no mapeamento das necessidades de infraestrutura das unidades escolares e administrativas vinculadas à Secretaria de Educação. Considerou-se a metragem de áreas que demandam readequação de layout, substituição de forros danificados e instalação de balcões de atendimento para melhoria do fluxo institucional.

- **Serviços de Gesso (Divisórias, Forros e Itens Afins):** Estimou-se o quantitativo total de 400 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados). Esta metragem abrange o fornecimento de materiais e a **Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro CEP 63.490-000**





execução de mão de obra para sistemas de drywall (acartonado), forros modulares ou em placas, e fechamentos diversos.

Ressalta-se que o quantitativo foi dimensionado de forma estimativa e flexível, compatíveis com a natureza continuada da demanda, permitindo ajustes conforme a efetiva necessidade operacional ao longo do período.

#### 4.2 Estimativa de valores

A estimativa de valores foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada por meio da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no Painel para Consulta de Preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Foram considerados os preços praticados em contratações públicas similares e atualizadas, garantindo que os valores referenciais para os serviços de gesso (divisórias, forro e balcão) reflitam a realidade do mercado e as especificidades da região. Tal metodologia assegura a aderência aos parâmetros oficiais de mercado, a mitigação de riscos de sobrepreço e o pleno alinhamento aos princípios da economicidade, razoabilidade e transparência na gestão dos recursos destinados à Secretaria de Educação.

#### 4.3 Análise das alternativas possíveis

No levantamento de mercado, foram avaliadas as seguintes alternativas:

- **a) Execução direta pelo Município:** Esta alternativa mostrou-se inviável, pois a administração não dispõe de equipe técnica especializada em gesso acartonado, ferramentas específicas e logística de transporte de materiais frágeis, o que elevaria o risco de desperdício e baixa qualidade no acabamento.
- **b) Contratação de empresa especializada:** Apresenta-se como a solução mais eficiente. Garante o cumprimento de normas técnicas, oferece garantia sobre os serviços executados e transfere ao contratado a responsabilidade pelo fornecimento de materiais e gestão de resíduos (entulho).

#### 4.4 Regime de execução e forma de agrupamento dos itens

No que se refere ao regime de execução e agrupamento, definiu-se a estruturação do objeto em **item único**, compreendendo o conjunto integrado de serviços de fornecimento e instalação de divisórias, balcões e forros em gesso.

A opção pelo item único justifica-se pela natureza da intervenção: por se tratar de serviços complementares que compõem o mesmo ambiente físico, a divisão em múltiplos itens poderia gerar conflitos de responsabilidade técnica e incompatibilidade de acabamento. A execução por item único assegura que uma única empresa especializada responda pela integridade de toda a estrutura montada, garantindo:

- **Unicidade de Responsabilidade:** Em caso de fissuras, desníveis ou problemas estruturais, a responsabilidade recairá sobre um único executor, facilitando a aplicação de garantias contratuais.
- **Padronização Estética:** Garante que o gesso, as molduras e o acabamento final do balcão e das divisórias sigam o mesmo padrão de qualidade e textura.
- **Economia de Escala e Logística:** Otimiza o deslocamento de pessoal e materiais para as unidades





escolares, reduzindo custos indiretos que seriam duplicados em caso de vários fornecedores.

O pagamento será realizado conforme a execução por item de medição, ou seja, de acordo com o levantamento da metragem quadrada (m<sup>2</sup>) ou unidades efetivamente instaladas e atestadas pela fiscalização da Secretaria de Educação.

#### 4.5 Modo de seleção do fornecedor

Considerando a natureza da demanda, os valores estimados apurados no levantamento de mercado e a avaliação quanto à viabilidade administrativa da solução, registra-se que, a depender do valor final estimado e mediante decisão do(a) ordenador(a) de despesas, a solução poderá ser viabilizada por meio de contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizada a inviabilidade de competição.

Nessa hipótese, e em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será promovida a divulgação de aviso contendo o objeto pretendido na imprensa oficial do Município (Diário Oficial do Município) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaribara/CE, a fim de possibilitar que eventuais interessados apresentem propostas no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

#### 4.6 Conclusão do levantamento de mercado

O levantamento evidencia que a contratação de empresa especializada para a execução de **400 m<sup>2</sup> de serviços em gesso** é a alternativa que melhor atende ao interesse público. A solução garante ambientes escolares mais salubres, termicamente confortáveis e organizacionalmente eficientes, oferecendo a melhor relação custo-benefício e segurança jurídica para a Secretaria de Educação.

## 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM GESSO	400,000	Metro Quadrado

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM GESSO	400,000	Metro Quadrado	100,00	40.000,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)





## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### 1. Descrição da Solução Proposta

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e instalação de divisórias, balcões, forros e demais componentes em gesso, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Educação de Jaguaribara/CE. A adequação dos espaços físicos e a manutenção das estruturas de gesso são fundamentais para garantir ambientes de aprendizado seguros, confortáveis e funcionalmente organizados, permitindo que as atividades pedagógicas e administrativas da rede municipal de ensino ocorram sem interrupções.

### 2. Escopo e Justificativa

O escopo da contratação abrange intervenções de caráter preventivo e corretivo, incluindo a montagem de novas divisórias para otimização de salas, instalação de forros para melhoria do isolamento termoacústico e reparos em estruturas existentes. Tais serviços visam assegurar a integridade das instalações escolares e administrativas, prevenindo a deterioração precoce e evitando custos elevados com reformas estruturais de grande vulto no futuro. A solução proposta pauta-se nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021, buscando a gestão racional dos recursos destinados à infraestrutura educacional.

### 3. Fundamentação e Viabilidade

A escolha por este modelo de contratação fundamenta-se em levantamento de mercado que atestou a existência de fornecedores aptos a cumprir as exigências técnicas e operacionais, garantindo preços competitivos e qualidade executiva. A solução está em plena consonância com os objetivos do processo licitatório, assegurando a adequação técnica e a durabilidade dos materiais, sendo a alternativa mais viável para atender às demandas identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Assim, a contratação promoverá a continuidade e a melhoria dos serviços públicos essenciais prestados pela Secretaria de Educação em Jaguaribara/CE.

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

### Justificativa de Agrupamento do Objeto (Não Parcelamento)

A análise da solução considerou a possibilidade de parcelamento do objeto em contratações distintas, separando o fornecimento de materiais da prestação de serviços de instalação, ou ainda segmentando os serviços por tipologia (apenas forros ou apenas divisórias). Contudo, tal alternativa mostrou-se menos vantajosa sob as óticas técnica, administrativa e operacional.

A execução dos serviços de forma integrada e por lote único favorece a padronização estética e estrutural das unidades escolares. O uso de diferentes fornecedores para o gesso e para o acabamento poderia comprometer a homogeneidade das superfícies e a compatibilidade dos sistemas de fixação, gerando riscos à segurança e à durabilidade das instalações. Além disso, a centralização em uma única empresa especializada reduz a complexidade da gestão contratual e otimiza a fiscalização direta pela

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 20/09/2026  
AVANÇADA



Secretaria de Educação.

Ademais, o parcelamento poderia resultar na sobreposição de frentes de trabalho em uma mesma unidade de ensino, elevando o risco de falhas na execução, conflitos de responsabilidade técnica por eventuais vícios na obra e, conseqüentemente, a descontinuidade do cronograma escolar.

Dessa forma, conclui-se que a adoção da solução não parcelada é a mais eficiente e econômica. Ela garante a responsabilidade única pela qualidade final e está em estrita consonância com os princípios da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, assegurando que as intervenções físicas nas escolas ocorram com o máximo de celeridade e o mínimo de interferência na rotina pedagógica de Jaguaribara/CE.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda identificada no presente Estudo Técnico Preliminar encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do Município, estando prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Educação de Jaguaribara/CE. A contratação foi elaborada em estrita consonância com as diretrizes estratégicas e orçamentárias voltadas à manutenção e expansão da rede municipal de ensino.

O registro desta demanda no PCA assegura a compatibilidade entre a necessidade de melhorias físicas nas unidades escolares e a disponibilidade orçamentária para o exercício. Tal medida permite a organização cronológica das intervenções, garantindo que as obras de gesso e divisórias ocorram em períodos adequados, minimizando o impacto no calendário letivo e observando rigorosamente o princípio do planejamento, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o alinhamento entre a necessidade de adequação das estruturas escolares e o planejamento anual evidencia a regularidade do processo. Isso garante total coerência entre a execução das metas pedagógicas da Secretaria e os instrumentos formais de gestão e infraestrutura adotados pelo Município.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de manutenção e instalação de divisórias, balcão, forro e demais itens em gesso tem como resultado direto esperado a garantia de habitabilidade, conforto e funcionalidade das unidades escolares e administrativas da Secretaria de Educação de Jaguaribara. Considerando os princípios de economicidade e eficiência dispostos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, a solução otimiza a conservação do patrimônio público ao longo do tempo. Espera-se a redução significativa dos custos com reformas globais, uma vez que a manutenção preventiva e os reparos pontuais em estruturas de gesso prolongam a vida útil dos imóveis, evitando a degradação acelerada e intervenções emergenciais de alto custo.

A eficiência será materializada na melhoria do ambiente de aprendizado, com a correta segmentação de espaços e isolamento acústico das salas de aula, o que reduz distrações e otimiza o processo pedagógico. Além disso, a rápida resposta em manutenções corretivas minimizará o tempo de interdição de espaços escolares por problemas estruturais ou estéticos. A racionalização dos espaços por meio de novas divisórias permitirá um melhor aproveitamento da infraestrutura existente, adequando as escolas ao



crescimento da demanda de alunos sem a necessidade imediata de novas construções de alvenaria.

Em termos de recursos materiais, a solução visa extinguir o desperdício por meio do uso de insumos de qualidade técnica comprovada (como placas de gesso resistentes à umidade onde necessário), assegurando durabilidade e segurança aos usuários. A competitividade e adequação dos preços foram garantidas por pesquisa de mercado conforme o art. 11 da referida Lei, justificando plenamente o dispêndio público e promovendo o uso racional dos recursos, conforme orientado pelo art. 6º, incisos XX e XXIII.

Para garantir a entrega efetiva, serão adotados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) ou mecanismos equivalentes de fiscalização. Estes permitirão monitorar o desempenho da contratada através de indicadores como:

- **Prazo de atendimento** às ordens de serviço;
- **Qualidade do acabamento** e conformidade técnica das instalações;
- **Índice de retrabalho** (verificação de durabilidade dos reparos realizados).

A gestão monitorada dessas métricas permitirá comprovar os ganhos de eficiência e embasar o relatório final da contratação. Em situações onde a natureza da demanda — inerente à manutenção predial — apresente variações, a administração utilizará justificativas baseadas em laudos técnicos, assegurando total transparência e racionalidade na aplicação dos recursos públicos em prol da educação de Jaguaribara/CE.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Na análise da contratação de serviços de manutenção e instalação de divisórias, balcões e forros de gesso para a Secretaria de Educação de Jaguaribara/CE, avaliaram-se o Sistema de Registro de Preços (SRP) e a contratação direta como opções viáveis, sob a égide da Lei nº 14.133/2021. O SRP é reconhecido por sua eficácia em demandas com alta incerteza de quantitativos ou necessidades frequentes e repetitivas, permitindo economia de escala e agilidade na convocação do fornecedor.

Entretanto, considerando que a presente demanda na área da Educação possui um escopo delimitado pelas necessidades imediatas de reparo e adequação das unidades escolares, a contratação direta por dispensa de licitação (fundamentada nos limites de valor ou na especificidade do objeto) apresenta-se como o caminho mais célere e eficiente. Tal modelo permite uma resposta imediata às necessidades de infraestrutura, garantindo segurança jurídica por meio da definição precisa dos quantitativos iniciais e dos critérios técnicos de execução.

A opção por este modelo visa otimizar a gestão administrativa, permitindo que a Secretaria de Educação solucione gargalos estruturais sem a complexidade burocrática de um registro de preços de longo prazo para serviços que demandam execução célere. Esta escolha fundamenta-se nos princípios da eficiência e da celeridade, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o ambiente escolar receba as melhorias necessárias no menor tempo possível.

Diante do exposto, a contratação direta mostra-se a alternativa mais vantajosa para o interesse público, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma pontual e estratégica, atendendo plenamente à urgência e à qualidade exigidas para a manutenção dos espaços educacionais de Jaguaribara.





## 12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na presente contratação foi analisada à luz da Lei nº 14.133/2021, especialmente sob a perspectiva dos artigos 5º, 15 e 18. Considerando que o objeto se refere à prestação de serviços de manutenção e instalação de itens em gesso para a Secretaria de Educação de Jaguaribara/CE, a análise concentrou-se na viabilidade técnica e na vantajosidade para a Administração Pública.

O serviço requerido, embora exija especialização técnica, não apresenta alta complexidade ou vulto extraordinário que justifique a união de duas ou mais empresas em consórcio. A natureza da demanda é amplamente atendida pelo mercado local e regional por fornecedores individuais. O levantamento de mercado indica que há capacidade técnica e operacional suficiente entre as empresas do setor para suprir integralmente os itens solicitados (forros, balcões e divisórias) sem comprometer a eficiência ou a economicidade.

Ademais, a admissão de consórcios elevaria a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, gerando uma fragmentação de responsabilidades técnica e jurídica. Para intervenções em unidades escolares, a simplicidade operacional e a comunicação direta com um único fornecedor são essenciais para garantir o cumprimento célere dos cronogramas e a qualidade do acabamento. A gestão centralizada alinha-se aos princípios da eficiência consagrados no art. 5º da Nova Lei de Licitações, evitando disputas de responsabilidade solidária que poderiam atrasar a entrega das melhorias nas escolas.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios é considerada a medida mais adequada. Esta escolha assegura a isonomia entre os licitantes e garante a segurança jurídica necessária, permitindo que a Administração selecione uma empresa com capacidade técnica plena para executar o objeto, promovendo um atendimento eficiente, econômico e de fácil monitoramento pela Secretaria de Educação.

## 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para o adequado encaminhamento da demanda de manutenção e instalação de estruturas em gesso, deverão ser adotadas as seguintes providências, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021 e à decisão do ordenador de despesas:

- **a) Validação da Necessidade:** Análise técnica das prioridades de reparo e instalação nas unidades escolares, alinhada ao cronograma de manutenção da **Secretaria de Educação**;
- **b) Consolidação de Quantitativos:** Refinamento das metragens de forro, divisórias e balcões, bem como dos valores referenciais apurados no levantamento de mercado, garantindo a compatibilidade com os preços do mercado;
- **c) Disponibilidade Orçamentária:** Verificação da dotação orçamentária específica destinada à manutenção de prédios públicos vinculados à Educação;
- **d) Decisão da Autoridade Competente:** Definição, pelo ordenador de despesas, quanto à viabilidade e à forma de atendimento da demanda, incluindo a ratificação da contratação direta por dispensa de licitação, dada a natureza célere do serviço;





- e) **Instrução Processual:** Elaboração dos documentos técnicos subsequentes, especialmente o Termo de Referência (TR), contendo as especificações detalhadas do gesso (acartonado, drywall ou plaquinha) e as exigências de habilitação técnica;
- f) **Publicidade e Transparência:** Publicação dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município, assegurando a transparência exigida por lei;
- g) **Gestão e Fiscalização:** Designação formal do fiscal de contrato para acompanhamento das medições in loco, garantindo que o material aplicado e o acabamento estejam em conformidade com o solicitado.

## 14. MAPA DE RISCOS

### Descrição dos Níveis de Impacto

- Baixo:** Não compromete a conclusão. Registrado para melhoria de processos futuros.
- Médio:** Compromete prazos ou estética. Exige correção ou pequeno retrabalho.
- Alto / Extremo:** Risco estrutural, desabamento de forro ou irregularidade jurídica grave. Exige intervenção imediata

<i>Etapa</i>	<i>Risco Identificado</i>	<i>Probabilidade</i>	<i>Impacto</i>	<i>Plano de Mitigação</i>
<i>Planejamento</i>	Errônea metragem das áreas escolares (superestimativa ou subestimativa)	Média	Médio	Realizar vistorias técnicas nas unidades antes do fechamento do pedido e prever execução por preço unitário (m <sup>2</sup> ).
<i>Planejamento</i>	Especificação de gesso inadequado para áreas úmidas (ex: banheiros/cozinhas)	Baixa	Alto	Definir no Termo de Referência o uso de placas RU (Resistentes à Umidade) para áreas frias e placas ST para áreas secas.
<i>Planejamento</i>	Inexistência de dotação orçamentária para a escala da reforma	Baixa	Médio	Confirmar reserva financeira baseada em tabelas oficiais e alinhamento com o PCA da Educação.
<i>Seleção</i>	Questionamentos sobre o enquadramento de Dispensa de Licitação	Média	Alto	Fundamentar a contratação no Art. 75 da Lei 14.133/21, demonstrando que o valor está dentro do limite para serviços de manutenção predial.





<b>Execução</b>	Fissuras, amarelamento ou queda de molduras/forros pós-instalação	Média	Alto	Exigir garantia dos serviços e certificar que a estrutura de sustentação (perfis e tirantes) segue as normas da ABNT.
<b>Execução</b>	Geração de entulho e sujeira excessiva em ambiente escolar	Alta	Médio	Incluir cláusula de obrigatoriedade de limpeza diária e descarte ambientalmente correto dos resíduos de gesso.
<b>Execução</b>	Atraso no cronograma prejudicando o retorno às aulas	Média	Alto	Estabelecer cronograma físico-financeiro rígido e priorizar execuções em períodos de recesso ou contraturno.
<b>Fiscalização</b>	Medição de áreas não executadas ou metragem inflada	Baixa	Alto	Medição in loco obrigatória pelo fiscal do contrato utilizando trena eletrônica e registro fotográfico antes do pagamento.
<b>Fiscalização</b>	Uso de perfis metálicos de baixa espessura (frágeis)	Média	Médio	Conferir a conformidade dos materiais entregues no canteiro de obras com as marcas/especificações aprovadas no TR.

### Conclusão do Mapa de Riscos

Este Mapa de Riscos antecipa falhas que poderiam comprometer a segurança dos alunos e servidores, bem como a durabilidade do patrimônio público de Jaguaribara. A transição de um modelo de "compra de insumos" para "prestação de serviços de manutenção predial" exige que a fiscalização seja técnica e presencial. Todas as medidas aqui descritas visam garantir que o gesso instalado tenha vida útil prolongada e que a contratação ocorra sob os pilares da Lei nº 14.133/2021.

## 15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar um planejamento integrado, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. No contexto de manutenção predial, considerar objetos similares ou complementares permite evitar o desperdício de recursos, aproveitar economias de escala e garantir que as intervenções físicas nas escolas sigam uma sequência lógica e técnica.

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000





Ao examinar o histórico e o planejamento da Secretaria de Educação de Jaguaribara/CE, a análise não identificou contratos vigentes de reforma global que cubram os mesmos serviços de gesso e divisórias para as unidades contempladas, afastando o risco de duplicidade de pagamentos ou sobreposição de frentes de trabalho. Embora existam contratações correlatas comuns à manutenção escolar — como serviços de pintura e instalações elétricas — a presente contratação de serviços de gesso opera de forma técnica autônoma. No entanto, recomenda-se que a execução seja coordenada pela fiscalização para que a instalação de forros e divisórias preceda a pintura final e suceda a passagem de eletrodutos, garantindo a lógica construtiva e evitando o retrabalho.

Não foram encontrados contratos atuais que precisem ser adaptados ou substituídos de maneira planejada, nem necessidade de ajustes logísticos em termos de especificações técnicas que conflitem com a demanda atual. A solução proposta sustenta-se nos próprios termos técnicos já descritos, utilizando materiais (drywall/gesso) que possuem alta compatibilidade com as estruturas existentes nas escolas do município.

Em conclusão, a análise não identificou nenhuma contratação correlata ou interdependente que exija modificações imediatas nos quantitativos ou requisitos técnicos deste ETP. A solução planejada atende integralmente às necessidades da Secretaria de Educação sem sobreposições indevidas. Caso surjam necessidades de reparos em telhados (que causem infiltrações no gesso), tais providências deverão ser tratadas pela Secretaria de Infraestrutura de forma paralela, garantindo que a nova instalação de gesso não seja comprometida por problemas estruturais preexistentes.

## 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A execução de serviços de manutenção e instalação de gesso, embora essencial para a infraestrutura da Secretaria de Educação de Jaguaribara/CE, gera impactos ambientais específicos que devem ser gerenciados para garantir a conformidade com as diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.

### 1. Geração de Resíduos Sólidos (Gesso/Drywall)

- **Impacto:** O gesso é um material que, se descartado incorretamente, pode contaminar o solo e o lençol freático, pois em condições anaeróbicas pode liberar gás sulfídrico (tóxico e inflamável).
- **Medida Mitigadora:** A contratada deverá realizar a segregação na fonte, acondicionando os restos de gesso e perfis metálicos de forma separada dos demais resíduos da construção civil, encaminhando-os para unidades de reciclagem ou aterros específicos de Resíduos Classe B (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002).

### 2. Dispersão de Particulados (Poeira)

- **Impacto:** O processo de corte e lixamento do gesso gera grande quantidade de poeira suspensa, que pode afetar a qualidade do ar no ambiente escolar e causar problemas respiratórios em alunos, professores e operários.
- **Medida Mitigadora:** Utilização de ferramentas equipadas com sistemas de aspiração ou umidificação, isolamento das áreas de trabalho com lousas ou plásticos, e obrigatoriedade do uso

Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000





de máscaras PFF2 pelos trabalhadores. A limpeza do local deve ser feita por aspiração ou lavagem, evitando o uso de vassouras que espalhem a poeira.

### 3. Poluição Sonora

- **Impacto:** O uso de parafusadeiras, serras circulares e o manuseio de perfis metálicos geram ruídos que podem interromper o processo de ensino-aprendizagem nas salas de aula vizinhas.
- **Medida Mitigadora:** Planejamento do cronograma de atividades ruidosas para horários de contraturno escolar, intervalos ou períodos de recesso, garantindo o respeito aos níveis de decibéis permitidos para ambientes educacionais.

### Conclusão de Sustentabilidade

A contratação será pautada pelo uso racional de materiais e pela gestão compartilhada de resíduos entre a contratada e o fiscal do contrato. Ao exigir o descarte adequado e o controle de poeira, o Município de Jaguaribara reafirma seu compromisso com a Gestão Ambiental Pública, transformando a manutenção escolar em um exemplo de responsabilidade ecológica para a comunidade acadêmica.

## 17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para os serviços de manutenção e instalação de divisórias, balcão, forro e demais itens em gesso para a Secretaria de Educação de Jaguaribara/CE é considerada técnica e economicamente viável, além de extremamente vantajosa para o interesse público.

A análise técnica confirmou que a adequação dos ambientes escolares é imprescindível para garantir o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, assegurando conforto térmico, isolamento acústico e a correta organização dos espaços administrativos e de ensino. Do ponto de vista econômico, a estratégia de manutenção preventiva e corretiva em estruturas de gesso evita a degradação acelerada dos imóveis, prevenindo reformas estruturais de alto custo no futuro e garantindo a proposta mais vantajosa em termos de ciclo de vida do patrimônio.

A base legal para a operacionalização desta contratação encontra-se estritamente fundamentada nos arts. 5º, 6º, XXIII, 11, 18 e 40 da Lei nº 14.133/2021, enfatizando o planejamento adequado e a busca pela eficiência na administração dos recursos educacionais. Operacionalmente, a solução permite agilidade na adaptação das salas de aula às novas demandas de alunos, sem os transtornos e a morosidade das obras em alvenaria convencional.

Além dos aspectos financeiros, a contratação agrega valor ao adotar práticas de sustentabilidade no manejo de resíduos e na preservação da infraestrutura. Os riscos mapeados foram considerados controláveis por meio de uma fiscalização técnica rigorosa e do detalhamento preciso no Termo de Referência. Diferente do texto original, reforçamos que esta demanda está em conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria, contribuindo para a governança estratégica e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

**Conclusão Final:** Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade total da contratação, recomendando o prosseguimento do feito para a fase externa. O desenvolvimento deste

**Centro Administrativo Porcino Maia – Av. Bezerra de Menezes, Nº 350, Centro  
CEP 63.490-000**





PREFEITURA MUNICIPAL DE

# Jaguaribara

*Cuidando das  
pessoas, construir  
o futuro.*



processo permitirá à Prefeitura de Jaguaribara a racionalização de recursos e a entrega de ambientes escolares dignos e funcionais, alinhados ao desenvolvimento sustentável e à excelência na gestão da educação pública.

Jaguaribara / CE, 20 de janeiro de 2026

## EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

FLAVIANNA MARIA SALDANHA VIEIRA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

REGINA ALVES COSTA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

RICARDO MARTINS SOUSA  
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 20/01/2026  
AVANÇADA